



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 1417/2018

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0271/2018/CBMSC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0065/2018/CBMSC**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **LOCATÁRIO**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças, e **ITAIVAN IMOBILIÁRIA LTDA EPP**, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr Jean Dalmarco, doravante denominado(a) **LOCADOR**, celebram a **RESCISÃO AMIGÁVEL ao CONTRATO Nº 0271/2018/CBMSC**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0163/2022/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, **rescindir amigavelmente** o Contrato nº 0271/2018/CBMSC, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0065/2018/CBMSC, em 31/07/2025, em observância ao Artigo 79, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Através do Contrato nº 0271/2018/CBMSC será pago ao LOCADOR o aluguel devido até 31/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão amigável se justifica pelo fato de:

- a) Ter sido firmado novo contrato de locação do mesmo imóvel, entre o Município de Jaraguá do Sul (Locatário) e a Itaivan Imobiliária Ltda EPP (Locador), destinado ao funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Jaraguá do Sul (p. 286-291).
- b) O Locador (Itaivan Imobiliária Ltda EPP) estar:
 - b.1) ciente da situação e de acordo (p. 292);
 - b.2) de acordo com o distrato do Contrato nº 0271/2018/CBMSC para dar início a execução do contrato com a Prefeitura (p. 292);
 - b.3) de acordo que o distrato será assinado com o imóvel na situação em que se encontra atualmente, uma vez que o CBMSC continuará no imóvel. Não sendo necessário entregar o imóvel nas condições em que recebeu no início da vigência do Contrato nº 0271/2018/CBMSC (p. 292);
 - b.4) ciente que será pago o aluguel até o dia 31/07/2025, através do Contrato nº 0271/2018/CBMSC, mesmo que o Distrato seja assinado posteriormente (p. 292).
- c) Haver previsão em Contrato para a rescisão amigável em sua Cláusula Décima Segunda (p. 43).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato,



sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo de rescisão a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

JEAN DALMARCO
Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

Soldado BM LUÍS EDUARDO DE MORAES
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5T4L78SF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 24/09/2025 às 15:45:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 24/09/2025 às 16:07:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ITAIVAN IMOBILIARIA LTDA** (CPF: 003.XXX.519-XX) em 25/09/2025 às 08:09:36
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 28/08/2025 - 16:51:34 e válido até 28/08/2026 - 16:51:34.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 25/09/2025 às 11:37:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTQxN18xNDE4XzlwMTThfNVQ0TDc4U0Y=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001417/2018** e o código **5T4L78SF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.